



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 24 DE 2026

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei Complementar n. 002 de 2026, aprovado na 2ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, realizada no dia 23 de fevereiro de 2026.

MESA DIRETORA

ELAINE SCARPIM NAIS
Presidente

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
1º Secretário

LUIS ANTONIO MARTINS
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROTOCOLO *sem sistema*

DATA *24/02/2026*

HORA *10:33*



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 002 DE 2026

Cria o emprego de “Técnico de Enfermagem” com jornada de 40 horas semanais no Plano de Empregos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Dois Córregos/SP.

Art. 1º Fica criado no Plano de Empregos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Dois Córregos o emprego denominado “Técnico de Enfermagem - 40 Horas Semanais”, cuja designação de servidor para ocupá-la obedecerá ao disposto no Art. 7, da Lei Complementar nº 65/2024, cumprirá jornada regular de 40 horas semanais, terá as atribuições descritas no Anexo III da referida legislação e ao salário da referência 7 do Anexo II, ambos da citada norma legal.

Art. 2º Fica inserta no Anexo I, da Lei Complementar nº 65/2024, o emprego de provimento efetivo ora criado, com o segmento:

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF.	HS/SEM ANA	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO	Mantidos, transformado, extintos
06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS	7	40	Ensino Médio Completo com Formação na Área de Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe (COREN);	NOVA SITUAÇÃO

Art. 3º Fica alterado no Anexo III, da Lei Complementar nº 65/2024, as atribuições do emprego de provimento efetivo ora criado, passando a constar a seguinte redação:

“25. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- Carga horária semanal: 30 ou 40 horas

[...]”



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Art. 4º O impacto orçamentário-financeiro decorrente do disposto nesta Lei Complementar será de R\$ 367.987,70 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos) no exercício de 2026; de R\$ 449.514,18 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e catorze reais e dezoito centavos) no exercício de 2027; e de R\$ 469.904,38 (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e quatro reais e trinta e oito centavos) no exercício de 2028.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de recursos próprios do orçamento municipal, suplementados se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.